



**PREGÃO Nº 012/2019**

Fls. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 056/2019**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA CIRURGICA SOUZA RIO PRETO-EIRELLI-ME”**

**Referente:- PREGÃO Nº 012/2019.**

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, nº55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **CIRURGICA SOUZA RIO PRETO-EIRELLI-ME**, CNPJ 26.756.192/0001-54, I.E. 647.855.977.112, com sede à Av. Murchid Homsy, 2700, Parque Quinta das Paineiras, Cep 15080-445, na cidade de São José do Rio Preto-SP, email [cirurgicasouza@outlook.com](mailto:cirurgicasouza@outlook.com), representada pelo Proprietário o Senhor Roberto Carlos Alves de Souza, RG 17.619.557/SSPSP, CPF 084.970.468-54, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório PREGÃO nº 012/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, os equipamentos que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ENTREGA**

Os equipamentos de que trata a presente licitação, deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município, sem quaisquer despesas extras para esta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES**

O pagamento será feito após a entrega do equipamento e após a regular liquidação.



## PREGÃO Nº 012/2019

Fls. \_\_\_\_\_

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT.	TOTAL
2	02	UND	DESTILADOR DE ÁGUA SOLIDEESTEL - SSDEST 5 LTS	1.550,00	3.100,00
3	03	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO KARINA - K11	640,00	1.920,00
					<b>5.020,00</b>

O valor global do presente contrato é de R\$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 180(cento e oitenta) dias.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Governo de Responsabilidade

## PREGÃO Nº 012/2019

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 15 de Agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CIRURGICA SOUZA RIO PRETO-EIRELLI-ME**  
Roberto Carlos Alves de Souza  
RG 17.619.557/SSPSP, CPF 084.970.468-54  
Contratada

Testemunhas:-

  
Iara Marques  
RG. 33.128.271-9

  
Ronaldo Gazeta  
RG. 29.405.2012-4